



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.089/PMMA/2018.

“PRORROGA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: LIDIA ERNANDES ROBLE E MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O DECRETO Nº. 6.715/PMC/2.018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas, para o exercício de 2.018.

I- **LIDIA ERNANDES ROBLE**, Técnica de Enfermagem com 40 horas semanais, portadora do RG: n. 779.457 SSP/RO e inscrita no CPF/MF: n.769.426.192-72, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER**, Técnica de Enfermagem com 40 horas semanais, portadora do Documento de Identidade RG 999.389 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 951.513.112-04, Servidora Pública do Município de Cacoal/RO para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 26 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945